



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.145, DE 24 DE MARÇO DE 2026

*Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia e regulamenta seus respectivos campos de atuação profissional, e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nº 141100.000049/2026-11 e o que foi decidido na 750ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 20 e 21 de março de 2026, em Brasília-DF,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionado, e regulamentar seu respectivo campo de atuação profissional:

I. Processo 141102.000063/2026-97: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Código Capes: 33003017071P0), do Mestrado em Desenvolvimento Econômico (Código: 33003017071M0) e do Doutorado em Desenvolvimento Econômico (Código: 33003017071D1) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp);

II. Processo 141102.006411/2025-59; Processo nº 141102.000040/2026-82 e Processo SEI nº 141102.000587/2026-88: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Cod. 33014019005P6) do Mestrado Profissional de Economia (FGV-SP - Cod. 33014019005F9) e do

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Doutorado Profissional em Economia (FGV-SP - Cod. 33014019005R2) da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP).

III. Processo 141102.000115/2026-25: Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Cod. 31034012002P5) do Mestrado Profissional em Economia do Centro Universitário IBMEC (Cod. 31034012002F8).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de março de 2026

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon